



INDICAÇÃO Nº 15 /2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Coelho – SP**

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência e demais pares desta Casa Legislativa, apresentar a seguinte Indicação, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo:

Sugere a Vossa Excelência que estude a viabilidade de instituir o programa "**Adote uma Área de Lazer**", com o objetivo de celebrar parcerias com empresas e associações organizadas da sociedade civil para a manutenção, conservação e revitalização de praças, parques e outras áreas de lazer no município.

### **Justificativa**

A presente Indicação visa fomentar um ambiente de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, uma prática de fomento que encontra amparo na legislação e na jurisprudência pátria, como reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal. A medida não apenas contribui para a melhoria e manutenção dos espaços públicos, gerando economia para os cofres municipais, mas também fortalece o senso de comunidade e pertencimento.

A proposta consiste em permitir que empresas e associações possam "apadrinhar" uma área de lazer, responsabilizando-se por seus cuidados mediante a apresentação de um projeto detalhado, com planta e memorial descritivo. Em contrapartida, o Poder Público oferecerá **incentivos fiscais**, como o abatimento no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou a isenção da taxa de Alvará de Funcionamento.

É fundamental que a regulamentação do programa estabeleça critérios claros e objetivos para a participação, garantindo a observância dos princípios da impessoalidade e da publicidade. A jurisprudência do STF, ao analisar parcerias entre o município e a iniciativa privada, tem reiterado a autonomia municipal para legislar sobre o tema, desde que respeitadas as normas gerais e os princípios constitucionais.



O projeto deverá prever, com especial atenção, a criação ou renovação de **espaços destinados ao público infantil**, com a instalação de brinquedos seguros e adequados, promovendo o lazer e o desenvolvimento saudável de nossas crianças.

É importante ressaltar que a criação de qualquer programa que envolva renúncia de receita, como a concessão de isenções fiscais, deve ser precedida do devido estudo de impacto orçamentário e financeiro, conforme exigido pela legislação.

Ademais, a concepção do programa deve respeitar a separação de poderes, cabendo à lei a criação das diretrizes gerais, e ao Poder Executivo os atos de gestão e implementação, como a análise e aprovação dos projetos específicos, evitando-se a imposição de obrigações que invadam a esfera de competência da administração municipal .

Diante do exposto, e considerando o evidente interesse público da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para o encaminhamento e acolhimento desta Indicação pelo Poder Executivo.

Engenheiro Coelho, 02 de março de 2026.

  
CIRLEI MARTIM